



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## EDITAL Nº 02/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO PARA LOCAÇÃO DO BAR DA BARRAGEM NO PERÍODO DO CARNAVAL DOM FOLIA- 2024

### CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão Organizadora do **DOM FOLIA DE 2024**, com o objetivo de estimular e valorizar o turismo e economia, torna pública a inscrição dos interessados em concorrer a espaço para LOCAÇÃO/FUNIONAMENTO DO BAR DA BARRAGEM com comidas e bebidas para o evento em questão.

### CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Fica estabelecido que o prazo para inscrições para participação da reunião de lances para aluguel das barracas será do dia 01/02/2024 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro) até o dia 02/02/2024 (dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro). A fase de lances para locação do Bar situado no complexo da Barragem acontecerá no **dia 05/02/2024 (cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro). ÀS 13H. NA SALA DE REUNIÕES. NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,** em reunião a ser realizada para definições gerais.

Art. 3º. As inscrições serão gratuitas a serem realizadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Cônego Firmiano nº 40, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Joaquim – MG, no Prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 16:00 exceto fim de semana, ou enviando a documentação via Correio, até a data prevista neste Edital, devendo, os interessados, apresentarem os seguintes documentos:

1. Cópia do CPF e RG;
2. Comprovante de Residência;
3. Atestado de Antecedentes Criminais([www.policiacivil.mg.gov.br](http://www.policiacivil.mg.gov.br))
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, para os residentes neste Município ou sede do interessado.
5. Lista previa dos itens que serão comercializados.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo que a comprovação da inscrição será feita através do preenchimento de guia própria.

Art. 4º. A lista previa dos itens que serão comercializados, poderá ser alterada, após a conclusão da fase de sorteio em comum acordo dos comerciante x comissão. A listagem de comercialização deverá ser obedecida durante o período do carnaval. Ressalta-se que o produto não listado não poderá ser disponibilizado sem autorização da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão avaliados pela a Comissão Organizadora do evento.

Art. 5º. O Bar da Barragem será disponibilizado pela Administração, com a devida ART e de acordo com o Projeto de Corpo de Bombeiros. O comerciante deverá providenciar a expedição do alvará para funcionamento, junto a prefeitura quitando o valor do mesmo, de acordo com lance dado no leilão. É ainda de responsabilidade do comerciante providenciar o extintor de incendio para o bar e mangueiras de gás adequadas de acordo com as normas do corpo de bombeiros.

## **CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO BAR DA BARRAGEM**

Art. 6º. O bar da barragem é disposto no local do evento, conforme projeto básico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, localizado na Área do Complexo da Barragem na Rua Dr. Ary Ascensão de Oliveira nº s/n.

Art. 7º. O processo de locação do bar será realizado através de lances, sendo que todos os interessados poderão fazer sua oferta, ficando desde já estipulado o lance mínimo, somente será permitido estar presente o responsável pela inscrição, mediante a apresentação da carteira de identidade no dia do leilão.

**A) R\$1400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o Bar situado no Complexo da Barragem;**

**Considerando que:** o bar é situado no Complexo da Barragem poderá manter-se aberto em



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

funcionamento por tempo maior durante os dias de carnaval, ou seja, das 09h00min até às 19h00min ( com tolerância de 00:30 para encerrar suas atividades), devendo o estabelecimento estar fechado, após essa tolerância. Ressalvo que no dia 13 de fevereiro de 2024, de acordo com a programação do evento, o mesmo se encerrará no Complexo da Barragem às 23:00h ( com tolerância de 00:30 para encerrar suas atividades) devendo o mesmo estar fechado, após essa tolerância.

## **CAPÍTULO IV – DOS DEVERES DO LOCATÁRIO**

Art. 8º. Os locatário do bar deverá apresentar extintor de incêndio apto para o uso, tendo em vista a exigência do Corpo de Bombeiros Militares.

Art. 9ª. É obrigatório o locatário disponha de gênero alimentício, para que assim possa ofertar melhor atendimento ao foliões participantes do evento.

Art. 10º. Identificar o bar, através de nome fantasia e promover a montagem interna do mesmo com todos os equipamentos necessários ao funcionamento de seu ponto comercial.

Art. 11º. A montagem da bar (instalação dos equipamentos necessários) deverá estar pronta no dia 08/02/2024 – impreterivelmente, até dezoito (18h00min), no Complexo da Barragem, no espaço delimitado pela Comissão Organizadora, respeitando o resultado obtido no leilão do dia 05 de fevereiro de 2024. A desmontagem do bar deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 13/02/2024 (quarta feira de cinzas), até às 11:00 (onze) horas.

Art. 12. Manter o bar em pleno funcionamento até o final da festa, em perfeitas condições de higiene e zelo, devendo ainda cumprir o seguinte:

Parágrafo Primeiro: O bar deverá realizar seu comércio de alimentos com no mínimo 02 (dois) funcionários, deixando sempre um responsável pelo caixa e outro responsável pela manipulação dos alimentos. Todos deverão estar devidamente paramentados com, blusa com manga preferencialmente de cor clara, jaleco branco, calça cumprida e calçado fechado, é necessário o uso de toucas de cabelo descartável, máscaras e luvas, observando ainda as regras de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

Art. 13. Indicar, no ato da inscrição, um responsável pelo bar, que deverá ser maior de 18 (dezoito) anos. Também deverá identificar o bar, inserindo o nome fantasia a ser utilizado.

Art. 14. Afixar os preços dos produtos ou deixar o cardápio à vista do consumidor.

Art. 15. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e descartá-los em local apropriado, conforme informado pela Comissão Organizadora.

Art. 16. O bar deve ter o seu recipiente de água para uso próprio.

Art. 17. O bar conta com pontos de energia (127V e 220V).

Art. 18 – É expressamente proibida à venda de vasilhames de vidro ou cortante durante o Carnaval Dom Folia- 2024.

Art. 19 –É expressamente proibido servir alimentos em utensílios que causam acidentes (espetos, prato de vidros, em recipientes cortantes ou pontiagudos).

Art. 20 – Atendendo as exigências do Ministério Público e da Polícia Militar, O Bar do Complexo da Barragem, deverá encerrar seu funcionamento as 19h00min, sendo que todas as atividades terão que ser encerradas com tolerância máxima até às 19h30min, exceto no dia 13 de janeiro de 2024 que no complexo da barragem poderá ser encerrado às 23h00min, sendo que todas as atividades terão que ser encerradas com tolerância máxima às 23h30min. Sendo expressamente proibido o funcionamento após estes horários, bem como a utilização de aparelho de som nos locais acima mencionados após os horários estipulados.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento do art. 20, os responsáveis municipais juntamente com o apoio da Polícia Militar, irão fechar o estabelecimento e cassar o alvará de funcionamento do mesmo, ficando o mesmo proibido de abrir nos dias restantes do evento e também o proprietário proibido de participar de novas licitações do bar nos próximos carnavais.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

Art. 21 – É proibida a venda, oferta, fornecimento e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos, artigo 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 22 - Ressalta-se que durante o período do evento é permitido a entrada de pessoas portanto o cooler, sendo proibido caixa de isopor. Desde já fica estabelecido que os esclarecimentos serão prestados somente na data da publicação deste edital até a data de realização do leilão. Caso durante o evento houver qualquer solicitação e questionamentos sobre este quesito que ensejar desrespeito aos integrantes da comissão e poder executivo, o Alvará será imediatamente cassado e conseqüentemente a barraca será fechada. Ao participar do leilão, automaticamente os barraqueiros declaram-se conhecedores do edital e de todos os seus artigos.

## **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23. De forma alguma será admitida a sublocação do espaço, sendo que aquele que adquirir o bar será o responsável inscrito no Alvará de Funcionamento, estando ciente que, em caso de comercialização de perecíveis, deverá providenciar o Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal. Todos os estabelecimentos que trabalham com gêneros alimentícios devem apresentar ainda o Curso de Boas Práticas de Serviço de Alimentação para as pessoas que manipulam os alimentos nas barracas.

Parágrafo Único – A Vigilância Sanitária estará de plantão durante a realização do evento, sendo que caso o bar não cumpra as exigências sanitárias, poderá sofrer interdição pela fiscalização e estará oferecendo gratuitamente o Curso de Boas Práticas de Alimentação no dia 06/02/2024 às 14:00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua da Dr Ary Ascensão de Oliveira, 19- Centro – Dom Joaquim – CEP: 35.865.000.

Art. 24. Após o resultado final, o vencedor deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à sua oferta junto ao Setor de Tributos e Arrecadação, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitida a respectiva Guia de Cobrança.

Parágrafo Primeiro – Vencido o prazo estipulado, caso não tenha sido confirmado o



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

pagamento por parte do arrematante, será convocado o segundo colocado, que será considerado o vencedor do item, pelo preço ofertado em seu último lance.

Parágrafo Segundo – O responsável pela oferta desistente poderá responder processo administrativo, respondendo pelos seus atos nos termos da Lei de Licitações – nº 14.133/2021, podendo se tornar inidôneo e impossibilitado de contratar com a Administração.

Art. 25 - Em caso do não cumprimento das responsabilidades por parte da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, o locatário do bar, será ressarcido do valor ofertado.

Art. 26 - Em caso do não cumprimento das responsabilidades previstas e deveres do locatário do Bar terá suspenso o seu Alvará de Funcionamento e não será ressarcido o valor.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Dom Joaquim, 31 de Janeiro de 2024.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

COMISSÃO ORGANIZADORA DAS BARRACAS:

**ANGELA PAULA GONÇALVES SENA**

**FERNANDA FERREIRA SALVADOR**

**GABRIELLY NÚBIA GOMES**

**HUGO RENAN DO CARMO CELESTINO**

**LUCIANO ROGERIO MARQUES**

**KIMBERLY THAYNA FERREIRA DE PINHO**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## FICHA DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nascimento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_

Tel. Contato: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### OBSERVAÇÃO

A ficha de inscrição deve ser devidamente preenchida e entregue ao Secretaria Municipal Turismo de Cultura da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, juntamente com todos os documentos solicitados no Código Tributário.

- Cópia de Identidade e C.P.F
- Comprovante de Residência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura e CPF do Inscrito





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## PROGRAMAÇÃO CARNAVAL DOM FOLIA – 2024

**1º DIA - SEXTA – FEIRA 09/02/2024.**

### **PRAÇA MATRIZ NOITE**

21:00 a 00:00 – Som Mecânico

00:00 às 02:00 – Bloco do Vini

02:00 às 02:40 – Som Mecânico

**2º DIA - SABADO 10/02/2024**

### **COMPLEXO DA BARRAGEM:**

A partir de 12:00 – Som Mecânico

14:30 às 16:00 - DJ Miia Siqueira

16:00 às 18:30 – Bloco do Vini

18:30: Arrastão até a Praça Matriz

### **PRAÇA MATRIZ NOITE**

21:00 às 23:00 horas – Som Mecânico

22:00 às 00:00 – Tatilane Costha

00:30 às 02:40 - Bambalada

**3º DIA - DOMINGO 11/02/2024**

### **COMPLEXO DA BARRAGEM:**

A partir de 12:00 – Som Mecânico

14:00 às 16:00 - Bambalada

16:00 às 18:30 – Fuguetão Baiano

18:30: Arrastão até a Praça Matriz

### **PRAÇA MATRIZ NOITE**

21:00 às 23:00 horas – Som Mecânico

22:00 às 00:00 – Banda Fricote

00:30 às 02:40 - Banda Vira e Mexe



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## **4º DIA- SEGUNDA-FEIRA 12/02/2024**

### **COMPLEXO DA BARRAGEM:**

A partir de 12:00\_ Som Mecânico

12:30 às 16:00 - Garota barragem

16:00 às 18:30 – Banda ‘Uh Bloco’

18:30: Arrastão até a Praça Matriz

### **PRAÇA MATRIZ NOITE**

21:00 às 23:00 horas – Som Mecânico

22:00 às 00:00 – Banda Trad+

00:30 às 02:40 – Rapazolla

21:00 às 23:30 horas – Aquecimento e concentração do Bloco Piô de Cobra - Música ao vivo – Na Rua Elisa Pena Neto e desfile até a Praça Matriz.

## **5º DIA- TERÇA –FEIRA 13/02/2024.**

### **COMPLEXO DA BARRAGEM:**

A partir de 12:00 – Som Mecânico

14:00 às 17:00 – Grupo Digitando

18:00 às 20:00 – Banda Trad+

20:30 às 22:00 – DJ Miia Siqueira

22:00 às 23:00 – Som Mecânico

**Obs.: Os horários dos shows tanto na barragem quanto na praça, podem sofrer alterações.**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## BARRACAS COMPLEXO DA BARRAGEM

<i>Nº</i>	<i>BARRACA</i>	<i>RESPONSÁVEL</i>
<i>01</i>	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
<i>02</i>	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
<i>03</i>	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
<i>04</i>	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
<i>05</i>	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

Nº		<i>RESPONSÁVEL</i>
06	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
07	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
08	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
09	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
10	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
11	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
12	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	
13	<i>Bebidas e/ou Alimentos</i>	



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## MAPA LOCALIZAÇÃO DO BAR – COMPLEXO DA BARRAGEM

